



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 846 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar regularização de terrenos, por terrenos de propriedade do "Instituto de Ensino e Assistência de Videira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a regularização de uma área de terra, com a superfície de 21.543,00 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados), sito a quadra 98 e titulado em regime de aforamento ao "Instituto de Ensino e Assistência de Videira", mantenedora do Educandário São Luiz, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis, de nossa Comarca, sob nº 285, pelo lote nº 2 (dois) da quadra 15, do quadro urbano, com a área de 10.250,00 m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade, por aquisição, do citado Instituto, conforme registros nºs 4051, 4052, 4053, 4285 e 4286, correndo a conta da Municipalidade as despesas de transmissão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura de áreas destinadas ao prolongamento das ruas Teixeira de Freitas até seu encontro com a rua Padre Pimenta, e o prolongamento desta até a rua Alfredo L. Pacheco, dentro da área citada no art. 1º, atualmente em regime de fóro. Sendo igualmente de conta da Municipalidade as despesas com transmissões.

Parágrafo Único - A Municipalidade proverá as mudanças de cercados, em arame farpado nos locais de abertura das ruas citadas no Art. 2º bem como reparará os danos que vier a sofrer a praça de esportes, na abertura do prolongamento da Rua Teixeira de Freitas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO DE 1.979.

  
Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.

  
Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.